



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Departamento de Matemática**

PROGRESSÃO VERTICAL POR DESEMPENHO ACADÊMICO DA CLASSE D PARA CLASSE E

Requisitos necessários:

- Dois anos, no mínimo, no último nível da Classe D em regime de dedicação exclusiva;
- Possuir título de Doutor;
- Aprovação em avaliação de desempenho acadêmico (critérios estão definidos no Anexo I da Resolução Nº33/2014 – CONSEPE);
- Lograr aprovação de memorial que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão, gestão acadêmica, e produção profissional relevante ou defesa de tese acadêmica inédita.

Documentação necessária:

- [Requerimento de progressão funcional vertical dirigido à PROGEP](#);
- Relatório individual Docente (de todas as atividades desenvolvidas nos quatro períodos letivos englobados pelo biênio utilizado na progressão);
- Documentos Comprobatórios das atividades contidas no Relatório Individual (produção intelectual, declarações, certidões, etc);
- Declaração de progressões funcionais (emitida pela CPPD);
- Declarações de Disciplinas Ministradas (emitida diretamente do SIGAA);
- Currículo Lattes, assinado na última folha;
- Indicação dos membros que irão compor a Banca, bem como Data, Hora e Local da Defesa, ou identificação da plataforma digital através da qual ocorrerá a videoconferência (ver item observações gerais na página 03);

Documentação necessária:

- Comprovação de que os membros externos são Professores Titulares (pode ser a Portaria de Titular dos mesmos, ou até mesmo uma declaração simples emitida por cada um, informando nome, SIAPE e que são Titulares em suas respectivas instituições de origem);
- Memorial Acadêmico ou Tese Acadêmica Inédita;
- Diploma de Doutor (frente e verso).

Fluxo do processo:

1º Passo: O(A) docente deve, **primeiramente**, solicitar declaração de progressões funcionais à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) por meio do e-mail: cppd@progep.ufpb.br;

2º Passo: Abrir processo eletrônico no **SIPAC** contendo os documentos descritos no item **Documentação Necessária**;

3º Passo: Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Pessoal Docente;

4º Passo: A CPPD designará a Comissão Especial de Avaliação;

5º Passo: A CPPD encaminhará o processo de avaliação de desempenho, para fins de promoção, à Comissão Especial de Avaliação, que terá, após recebimento do mesmo, o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para apreciação e emissão de parecer final;

6º Passo: A Comissão Especial de Avaliação deverá se reunir na UFPB para finalizar o processo de avaliação, conforme prazo definido, à exceção dos casos em que a defesa do memorial ou da tese acadêmica se der por meio de vídeo conferência;

7º Passo: O processo, depois de analisado pela Comissão Especial, mediante parecer exarado, será então devolvido à CPPD;

8º Passo: Sendo FAVORÁVEL o parecer da Comissão Especial de Avaliação, a CPPD enviará o processo à PROGEP para a publicação da portaria de promoção.

Observações Gerais:

- A solicitação poderá ser feita em até 60 (sessenta) dias antes de completado o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, de modo a não trazer prejuízo na contagem da promoção;
- A Comissão Especial de Avaliação, designada pela CPPD, será constituída por 6 (seis) membros, sendo 4 (quatro) titulares e 2 (dois) suplentes. Dos 4 (quatro) titulares, 3 (três) serão externos à UFPB e 1 (um) interno. Dos 2 (dois) suplentes 1 (um) será externo à UFPB e o outro interno. Orientamos que o membro interno seja indicado pela Chefia Departamental e que este, por sua vez, indique os demais membros da Comissão;
- A Comissão Especial deverá ser composta por professores doutores, titulares, da mesma área de conhecimento do candidato e, excepcionalmente na falta deste, de área afim.
- Informamos que este manual visa subsidiar a elaboração de processos de progressão funcional e que as resoluções devem ser utilizadas como fonte primária de referência.

Referências:

[Resolução CONSEPE nº 33/2014](#) (Regulamenta o processo de avaliação para fins de promoção à classe “E” (Professor Titular) do magistério superior na Universidade Federal da Paraíba.);

[Lei nº 12.772](#), de 28 de dezembro de 2012;

[Portaria MEC nº 982](#), de 07 de outubro de 2013.